

DECISÃO COREN/PR Nº 53/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de inscrições, inscrição em novo grau de habilitação, bem como os cancelamentos e suspensão de inscrição.

A Presidente em exercício e a Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 15 da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, e artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 560/2017 que atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição profissional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Capítulo XIII, da referida Resolução que determina que os Atos Decisórios dos Conselhos Regionais de Enfermagem deferindo a concessão de inscrições, autorização, indeferimentos, inscrição em novo grau de habilitação, bem como os cancelamentos e suspensão de inscrição, serão obrigatoriamente homologados pelo plenário e publicados nos meios legais de divulgação, para o fim de ser cumprido o princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO os artigos, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 32, 33, 35, 36, 39 do anexo desta Resolução que tratam da inscrição profissional, cancelamento e suspensão da inscrição;


CONSIDERANDO a deliberação da 637ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 14 de outubro de 2019;

DECIDE:

Art.1º Conceder o registro de inscrição profissional definitiva, aprovar os pedidos de suspensão e cancelamento de inscrição definitiva dos mencionados profissionais elencados abaixo, em conformidade com as determinações estabelecidas na Resolução supracitada e suas disposições regimentais.

Art.2º. Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 14 de outubro de 2019.


VERA RITA DA MAIA
Presidente em Exercício


SIDNÉIA CORRÊA HESS
Tesoureira